



Regulamento da Plataforma Nacional de Autorrepresentantes

PNAR

Objeto

1. Regulamento de Funcionamento

A Plataforma funcionará na esfera de ação da FENACERCI com total autonomia.

2. Denominação

A Plataforma assumirá a denominação de Plataforma Nacional de Autorrepresentantes - PNAR e tem logotipo próprio.

3. Localização

A PNAR tem sede nas instalações da FENACERCI, na Rua Padre Américo, nº 7, em Lisboa.

4. Condição de Autonomia

A PNAR é apoiada técnica e financeiramente pela FENACERCI, mas goza de autonomia plena na definição dos seus objetivos e linhas de ação.



5. Financiamento

O financiamento será assegurado pelos meios próprios da FENACERCI, nomeadamente em sede de discussão do orçamento desta estrutura, e por outros mecanismos de financiamento, designadamente através do pagamento de quotas e atividade de projeto.

6. Membros

Podem integrar a PNAR pessoas individuais desde que cumpram os seguintes requisitos:

- Aceitar e cumprir o presente regulamento
- Pagar as quotas que vierem a ser determinadas
- Respeitar as orientações que vierem a ser traçadas

7. Objetivos

- Promover a autorrepresentação
- Proporcionar espaços de partilha entre os autorrepresentantes
- Desenvolver projetos/atividades/ações que promovam boas práticas e potenciem oportunidades de inclusão

8. Participação nos órgãos sociais da FENACERCI

Transitoriamente, a PNAR participará com o estatuto de observador na Assembleia Geral da FENACERCI podendo intervir nessa qualidade.



9. Órgão de dinamização e gestão da PNAR

Em sede de reunião geral da PNAR serão eleitos por votação nominal um grupo de 3 autorrepresentantes que se constituem como Grupo Dinamizador - GD, por 3 anos. Cada membro não poderá exercer as suas funções por mais de 2 mandatos sucessivos. O GD reunirá presencialmente a cada 2 meses, podendo recorrer a outras formas de reunião não presenciais, sempre que necessário. Será responsabilidade do GD implementar o Plano de Ação que venha ser aprovado, bem como assegurar os contactos institucionais.